

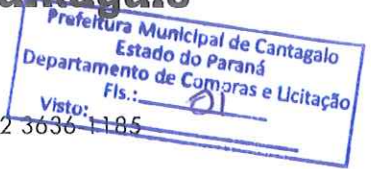


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 19 de dezembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

Prezados,

Solicitamos a contratação imediata por dispensa de licitação do item indicado acima, visto que não houveram proponentes interessadas no Pregão Eletrônico 105/2022, aberto no dia 19/12/2022, restando deserto a licitação, fazendo-se necessária a contratação emergencial para manutenção do abastecimento dos veículos da frota municipal, que estiverem em retorno de viagem de Curitiba e região, enquanto é reorganizado novo pregão para a contratação em referência.

Segue em anexo comprovantes dos preços praticados; informando que a contratação a ser realizada será com o **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, uma vez que das cotações obtidas pelos possíveis fornecedores, esta apresentou o menor preço, verificando ainda que a mesma está de acordo com os valores máximos praticados pela Tabela ANP, no período de 20/11/2022 a 26/11/2022, no município de Curitiba e região.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



AUTO POSTO ANILA EIRELI

CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70

BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS

FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa AUTO POSTO ANILA EIRELI, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 233 em Fernandes Pinheiro-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73 neste ato representada por Rafael Felipe Schuck, com cargo de Sócio Proprietário, RG 028.530.890-54, CPF 008.708.369-86, residente na Rodovia BR 277 KM 233 Fernandes Pinheiro-PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Cantagalo que se deslocam até Curitiba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	8.000 LTS	R\$ 4,98 lt	RS 39.840,00
2	DIESEL S-10	PETROBRAS	20.000 LTS	R\$ 6,34 lt	RS 126.800,00
VALOR TOTAL DOS ÍTENS					RS 166.640,00

Valor total da proposta: Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.



Rafael Felipe Schuck

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29284231000156, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 14:44:30 -03'00'

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86
Sócio proprietário

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: FELIPPE E FELIPPE COM DE COMB LTDA

ENDEREÇO: BR 277 KM 232

CIDADE: FERNANDES PINHEIRO- PR

REPRESENTANTE E CARGO: DAVID ANDRÉ PEREIRA/ FINANCEIRO

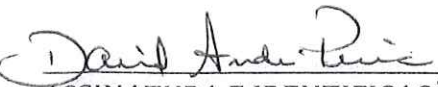
TELEFONE: 42 998152499 whats/ 42 3459 1113 fixo

EMAIL:ADM.MURUNGAVA2@HOTMAIL.COM

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE
DE CURITIBA/PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8.000	R\$ 4,99	
2	DIESEL S10	LITRO	20.000	R\$ 6,39	
TOTAL R\$					

FERNANDE PINHEIRO , 23 de NOVEMBRO de 2022.


ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
CARIMBO CNPJ

S.A FELIPPE FILHO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
12.365.202/0001-16

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	5,22	5,20	5,24
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,09	4,89	5,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,18	5,14	5,19
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	4,98	4,75	5,19
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,40	5,29	5,49
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CASCATEL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,24	4,79	5,39
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,46	5,39	5,49
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,46	5,35	5,68
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	4,97	4,87	5,09
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	4,94	4,69	4,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	4,99	4,87	5,29
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,34	4,97	5,39
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	PINHAI	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,42	5,24	5,59
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	4,89	4,79	4,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,41	5,19	5,49
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	4,96	4,69	5,19
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL \$10	2	R\$/l	6,84	6,69	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL \$10	6	R\$/l	6,65	6,39	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL \$10	8	R\$/l	6,55	6,32	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL \$10	7	R\$/l	6,78	6,35	7,19
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL \$10	5	R\$/l	6,41	6,19	6,79
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CASCATEL	OLEO DIESEL \$10	15	R\$/l	6,52	6,34	6,76
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL \$10	8	R\$/l	6,58	6,39	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL \$10	39	R\$/l	6,60	6,26	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL \$10	8	R\$/l	6,79	6,59	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL \$10	13	R\$/l	6,46	6,19	6,99
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL \$10	13	R\$/l	6,68	6,35	7,29
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	MARINGÁ	OLEO DIESEL \$10	10	R\$/l	6,71	6,38	6,98
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL \$10	13	R\$/l	6,44	6,27	6,59
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL \$10	9	R\$/l	6,63	6,35	6,94
20/11/2022	26/11/2022	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL \$10	9	R\$/l	6,48	6,29	6,69



Município de Cantagalo

Pregão 105/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Pará
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 05
Visto: _____

Equiplano

Página:1

Processo 287/2022

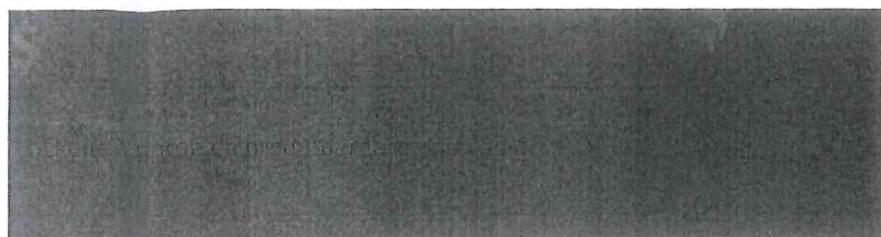
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	5.1.26006	GASOLINA COMUM	8.000,00	L	5,15	41.200,00
0002	5.1.28163	DIESEL S-10	20.000,00	LT	6,55	131.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						172.200,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						172.200,00



(index.html)

Entrar

FERNANDES PINHEIRO



Produtos

R\$ 4,99



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO CANAAN
LTDA

📍 8,76 Km 🕒 há 40 minutos

R\$ 5,25



GASOLINA COMUM
B. BRANCA - AUTO POSTO ABS

📍 0,88 Km 🕒 há uma hora

🔄 MAIS...

Produtos

R\$ 4,99



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO CANAAN
LTDA

📍 8,76 Km 🕒 há 40 minutos

R\$ 5,25



GASOLINA COMUM
B. BRANCA - AUTO POSTO ABS

📍 0,88 Km 🕒 há uma hora

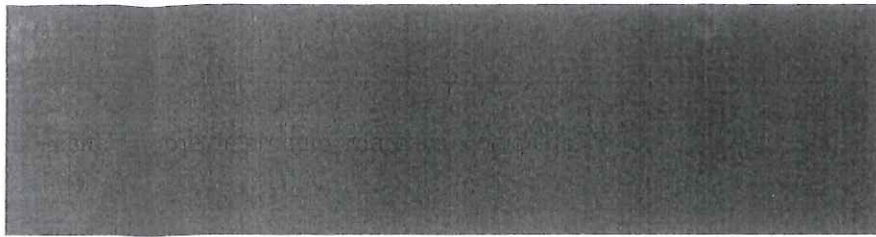




(index.html)

Entrar

FERNANDES PINHEIRO



Produtos



R\$ 6,34



DIESEL S10 COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO CANAAN

LTDA

📍 8,76 Km 📅 há 2 horas

🔄 MAIS...



Produtos

R\$ 6,34



DIESEL S10 COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO CANAAN

LTDA

📍 8,76 Km 📅 há 2 horas

Alves
Lior

BR-277

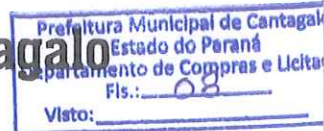


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação, uma vez que não houveram proponentes interessadas no Pregão Eletrônico 105/2022, aberto no dia 19/12/2022, restando deserto a licitação. Portanto, é imperativa a aquisição imediata dos combustíveis para o abastecimento dos veículos que estiverem retornando viagem de Curitiba e região, até que seja reorganizado novamente a abertura de um novo pregão.

2.2. Também, justifica-se que a contratação dessa Dispensa de Licitação se dará com fornecedor possível de realizar o abastecimento no trecho entre Irati/PR e Curitiba/PR, preferencialmente na BR 277, visando a economia de tempo da viagem, além de que no retorno dos veículos, muitas vezes carros de transporte coletivo e carregados de passageiros; necessitam abastecimento nesse trecho, pois o abastecimento inicial consegue no máximo retornar até o município de Irati/PR, e a partir dali expõe o veículo à possibilidade de “pane seca” decorrente da falta de combustível.

2.3. Ainda, considerada a necessidade para a contratação, verifica-se que esta enquadra-se no estabelecido pelo artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8666/1993.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

3.1. O art. 24, da lei nº. 8666/93 possibilita a dispensa de licitação “V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

4.1. A planilha abaixo contém os itens e as quantidades a serem adquiridas para o período de 12 meses, considerando a estimativa de abastecimento dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



últimos 12 meses, com valores máximos estabelecido pela Tabela da Agência Nacional de Petróleo, na Região de Curitiba/PR.

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LITRO	8.000	GASOLINA COMUM	4,98	39.840,00
2	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,34	126.800,00
				TOTAL R\$	166.640,00

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. O fornecimento do combustível em questão, deverá ter início após homologação, de acordo com requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.

5.2. A entrega será em no máximo 01 (dia) após a solicitação/recebimento da requisição de compra.

5.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, **que deverá estar localizada no trajeto entre Curitiba e Irati-PR, considerando-se o perímetro dos municípios.**

5.4. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento das 06:00 as 22:00 horas, durante os sete dias da semana.

5.5. Deverá estar incluso nos serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas e lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus.

5.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do combustível, ficando a cargo da administração municipal solicitar laudos de qualidade.

5.7. O término do fornecimento dar-se-á quando finalizarem as quantidades licitadas ou após 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os combustíveis, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos combustíveis se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam as exigências da Administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 18

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.4. Fiscalizar a entrega dos combustíveis, objeto da presente Dispensa de Licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação solicitadas.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente dispensa de licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta dispensa de licitação.

7.6. Garantir a qualidade do combustível fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar má qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a legislação vigente.

7.9. Apresentar ao Município de Cantagalo, mensalmente, laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, mediante aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

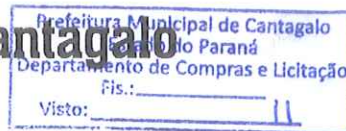
8.1. Conforme os orçamentos apresentados, o valor a ser desembolsado para a aquisição consiste em **R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conferência pela Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e mantidas as condições de habilitação.

8.2. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.3. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, e fiscal o Sr. **Júlio Cesar Conte**.

Cantagalo/PR, 19 de dezembro de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.112.780/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ANILA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ANILA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277, KM 232,5	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO QUEIMADINHAS	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3421-1004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 12:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



AUTO POSTO ANILA EIRELI

CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70

BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS

FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa AUTO POSTO ANILA EIRELI, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 233 em Fernandes Pinheiro-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73 neste ato representada por Rafael Felipe Schuck, com cargo de Sócio Proprietário, RG 028.530.890-54, CPF 008.708.369-86, residente na Rodovia BR 277 KM 233 Fernandes Pinheiro-PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Cantagalo que se deslocam até Curitiba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	8.000 LTS	R\$ 4,98 lt	RS 39.840,00
2	DIESEL S-10	PETROBRAS	20.000 LTS	R\$ 6,34 lt	RS 126.800,00
VALOR TOTAL DOS ÍTENS					RS 166.640,00

Valor total da proposta: Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.



Rafael Felipe Schuck

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vS, ou=29284231000156, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 14:44:30 -03'00'

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86
Sócio proprietário

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 (DOIS)
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO ANILA LTDA. EPP
CNPJ:08.112.780/0001-73

RAFAEL FELIPE SCHUCK, brasileiro, natural de Peritiba(SC), solteiro, nascido em 10/02/1985, empresário, portador do CPF: 008.708.369-86 e da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.319.463-4(SSP/PR), residente e domiciliada na BR 277, KM 233,5, s/n bairro Queimadinhos município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP: 84535:000.

Único sócio da empresa **AUTO POSTO ANILA LTDA. EPP**, com sede na BR 277 KM 232,5 localidade de Queimadinhos no município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP:84535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205732139 e inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP** com sede na BR 277 KM 232,5, s/n localidade de Queimadinhos município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP: 84535-000, com inscrição no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

CNAE FISCAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
CNAE FISCAL 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores;
CNAE FISCAL 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CNAE FISCAL - 4729-6/02 - Loja de conveniência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 (DOIS)
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO ANILA LTDA. EPP
CNPJ:08.112.780/0001-73

Fls.02

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PARÁGRAFO QUARTO – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO QUINTO – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **RAFAEL FELIPE SCHUCK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

PARÁGRAFO SEXTO – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL FELIPE SCHUCK, brasileiro, natural de Peritiba(SC), solteiro, nascido em 10/02/1985, empresário, portador do CPF: 008.708.369-86 e da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.319.463-4(SSP/PR), residente e domiciliado na BR 277, KM 233,5 bairro Queimadinhos município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP: 84535:000.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP** com sede na BR 277 KM 232,5 localidade de Queimadinhos município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP: 84535-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP**, com sede na BR 277 KM 232,5 localidade de Queimadinhos município de Fernandes Pinheiro(PR), CEP:84535-000, com inscrição no

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 (DOIS)
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO ANILA LTDA. EPP
CNPJ:08.112.780/0001-73
Fls.03

CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

CNAE FISCAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
CANE FISCAL 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores;
CNAE FISCAL 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
CNAE FISCAL - 4729-6/02 - Loja de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **RAFAEL FELIPE SCHUCK**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (Art. 1.011, § 1º, CC/202).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 (DOIS)
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO ANILA LTDA. EPP
CNPJ:08.112.780/0001-73
Fls.04

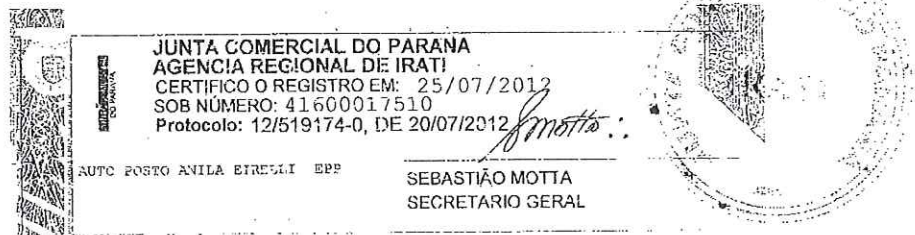
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Fernandes Pinheiro(PR), 17 de julho de 2012

.....
RAFAEL FELIPE SCHUCK



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 24/09/2021
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cort: 454108
 Razão Social: AUTO POSTO ANILA EIRELI
 Nome Fantasia: AUTO POSTO ANILA
 CNPJ: 08.112.788/0001-73
 Endereço: RODO BR 211 KM 232 S, 0
 CEP: 84335-000 Telefone: (41) 3421-1002
 Bairro: QUEIMADINHAS Divisão: SEDE
 Município: FERNANDES PINHEIRO - PR

FATO GERADOR

[illegible]

TOTAL: R\$ 3.715,98



Nº 009. 294.013/2009-07

NOBREGAS VONCA Senhoria, com fundamento nas arts. 5º, II e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.332/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 7.715,98, o qual possui como base geradora o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá elaborar o recolhimento da taxa através da GRAU nº 2341935.15.026.07411-8 anexa, até a data de vencimento sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência do pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Tobin Candiotto
Diretor de Arrecadação

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENCLAVAMIENTO

NÃO CONFORMIDADE

[Nº: 923220004509] [372] INMETRO/UFPA 1233555 / 550770

(09) 80-728 - Fone de emergência para a área de atendimento: Fone de 24h com 20h na

para os demais, sem cobrança de atendimento

ENSAIADO POR.

FUNÇÃO: **FUNCIONÁRIO** Rodrigo Rêgo
MATRÍCULA: 6003

IPEM - PR - Instituto De Pesquisa E Monitoramento Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 82510-000 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3523-1685
Acesso: <http://www.lgempirqa.br>

Rodrigo Roloff
Tecnico Metrologista
Matricula n° 5003 / Colator n° 7322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19
Visto:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ANILA LTDA
CNPJ: 08.112.780/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:34 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **7FE3.B24D.1747.5080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.112.780/0001-73
Razão Social: AUTO POSTO ANILA LTDA
Endereço: R RODOVIA BR 277 KM 232 S/N / QUEIMADINHAS / FERNANDES
PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100305400476260

Informação obtida em 19/12/2022 14:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ANILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.112.780/0001-73

Certidão nº: 45858938/2022

Expedição: 19/12/2022, às 14:12:12

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ANILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.112.780/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

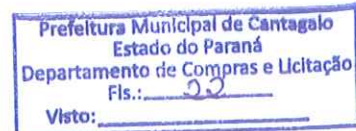
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028898521-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.112.780/0001-73**

Nome: **AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 27 de Setembro de 2022



ANA MARIA
Ana Maria Cabral
Distribuidor
654546934

Assinado de forma digital por ANA MARIA CABRAL:72654546934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31375316000191, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ANA MARIA CABRAL:72654546934
Dados: 2022.09.27 11:24:44 -03'00'



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	15.090.264-9
Número do Documento	152970-R1
Validade da Licença	21/12/2022

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.090.264-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	08.112.780/0001-73	Nome/Razão Social	AUTO POSTO ANILA EIRELI	Município / UF	Fernandes Pinheiro/PR	CEP	84.535-000
RG/Inscrição Estadual	9070963270	Logradouro e Número	RODOVIA BR 277, KM 232,5, S/N				
Bairro	QUEIMADINHAS						

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Posto de combustíveis para veículos automotores	Porte	Pequeno
Atividade Específica	Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor		
Detalhes da Atividade	---		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
null	RODOVIA BR 277, KM 232,5, S/N		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	Fernandes Pinheiro/PR
null	QUEIMADINHAS		CEP 84.535-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	131647	Gasolina	30.000,00	18/09/2015
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	131648	Etanol; Gasolina aditivada	30.000,00	18/09/2015
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	133092	Gasolina; Diesel S10; Gasolina aditivada	30.000,00	18/09/2015

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,70 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
2. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
7. Deverá ser apresentado o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental de acordo com o Art. 40, Anexo VII, da Resolução SEMA 032/2016.
Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.
9. Deverá realizar o Teste de Estandeidade das bombas, linhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.
10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
12. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
13. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
14. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Irati, 21 de Dezembro de 2018

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

MARCELO DE MATTOS
Escritório Regional de Irati



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6914269	30/11/2022	30/11/2022	28/02/2023

Dados básicos:

CNPJ : 08.112.780/0001-73
Razão Social : AUTO POSTO ANILA EIRELI
Nome fantasia : AUTO POSTO ANILA EIRELI
Data de abertura : 26/06/2006

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR 277, KM 232,5
N.º: S/N Complemento:
Bairro: QUEIMADINHAS Município: FERNANDES PINHEIRO
CEP: 84535-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	TMJMKW8IXJRPYNKE
-----------------------	------------------

 AUTO POSTO ANILA EIRELI CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70 BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000	

Declaração

Em atendimento ao que está previsto no processo de compra, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.



Rafael Felipe Schuck

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.



Assinado de forma digital por RAFAEL
FELIPE SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29284231000156,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAFAEL FELIPE SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 13:15:22 -03'00'

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86
Sócio proprietário

 AUTO POSTO ANILA EIRELI CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70 BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000	

**Declaração de idoneidade e de
inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

A empresa Auto Posto Anila Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, sediada na Rodovia BR 277 Km 232,5 S/N- Queimadinhos, Fernandes Pinheiro – PR, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos combustíveis e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.


Rafael Felipe Schuck

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.



Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29284231000156, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 13:16:30 -03'00'

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86
Sócio proprietário

 AUTO POSTO ANILA EIRELI CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70 BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000	

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Rafael Felipe Schuck

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.



Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE
SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29284231000156,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAFAEL FELIPE SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 13:17:14 -03'00'

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86
Sócio proprietário



AUTO POSTO ANILA EIRELI

CNPJ 08.112.780/0001-73 I.E. 90709632-70

BR 277 km 232,5 SN QUEIMADINHAS

FERNANDES PINHEIRO-PR 84.535-000

DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS

NOME EMPRESA: AUTO POSTO ANILA EIRELI

CNPJ: 08.112.780/0001-73

NOME DECLARANTE: RAFAEL FELIPE SCHUCK

CPF: 008.708.369-86

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Município de Cantagalo-PR, que o **sócio administrador** desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados do Município de Cantagalo-PR, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação, nos termos das vedações descritas no Prejulgado nº 9 do TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13 do STJ. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Rafael Felipe Schuck

AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ 08.112.780/0001-73
I.E. 9070963270
FONE: (42) 3421-1002
ROD. BR 277 KM 233 SN - QUEIMADINHAS
CEP 84.535-000 FERNANDES PINHEIRO-PR

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.

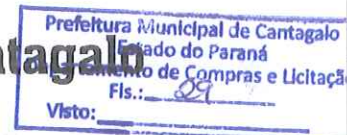
Assinado de forma digital por RAFAEL
FELIPE SCHUCK:00870836986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29284231000156,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAFAEL FELIPE SCHUCK:00870836986
Dados: 2022.12.21 13:18:05 -03'00'

Rafael Felipe Schuck
CPF: 008.708.369-86



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 20 de dezembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a **Dispensa de Licitação** para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**;
- c) Se parecer jurídico opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Dirceu Luiz Garcias
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30
Visto:

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 20 de dezembro 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.004.04.122.0030.2009	0680	000
04.001.04.121.0040.2013	1030	000
05.001.15.452.0050.2018	1350	000
05.004.15.452.0050.2025	1640	000
05.005.15.452.0050.2028	1710	000
05.005.15.452.0050.2028	1720	510
05.005.15.452.0050.2028	1730	511
06.001.10.301.0060.2038	2240	000
06.001.10.301.0060.2038	2250	303
06.001.10.301.0060.2038	2290	494
07.002.08.244.0070.2048	3030	000
07.003.08.243.0070.5050	3460	000
08.002.12.361.0080.2057	3800	103
08.007.12.362.0080.2062	4240	103
08.007.12.362.0080.2062	4250	104
08.007.12.362.0080.2062	4260	107
09.002.27.813.0090.2066	4570	000
10.001.20.606.0100.2068	4780	000
11.001.23.661.0110.2080	5230	000
12.002.18.542.0102.2088	5470	000
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

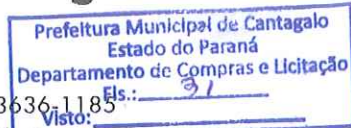


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA CURITIBA E REGIÃO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Cantagalo/PR necessita da contratação imediata de combustível, para atendimento dos veículos municipais que estiverem em viagem de Curitiba e região, pois no percurso ou retorno da viagem, os veículos necessitam abastecimento nesse trecho, visto que o abastecimento inicial consegue no máximo retornar até o município de Irati/PR, e a partir dali expõe o veículo à possibilidade de “pane seca” decorrente da falta de combustível.

Ainda, convém esclarecer que os veículos da Secretaria de Saúde se deslocam para a Capital, realizando o transporte de pacientes, assim como as demais secretarias quando possuem compromisso na Capital do Estado, necessitando realizar os abastecimentos.

Foi realizada tentativa de contratação por meio do Pregão Eletrônico nº105/2022, aberto no dia 19/12/2022, restando deserto a licitação mesmo com todos os esforços empreendidos para a contratação. Portanto, considerada justificada a necessidade da contratação, verifica-se que esta enquadra-se no limite estabelecido no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32
Visto:

disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V, da Lei n. 8666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços nos possíveis fornecedores de combustíveis localizados junto a BR 277, no trecho entre Irati/PR e Curitiba/PR, obtendo retorno do AUTO POSTO ANILA EIRELI e FELIPPE E FELIPPE COM DE COMB LTDA também foi juntado ao processo os preços praticados pelo AUTO POSTO CANAAN, foi efetuada a verificação da tabela ANP, de Curitiba e região para confrontação dos preços de mercado praticados até a presente data, sendo possível a verificação do período de 20/11/2022 à 27/11/2022.

Entre os possíveis fornecedores, o AUTO POSTO ANILA EIRELI, forneceu cotação de menor valor, sendo assim selecionado para a contratação por apresentar o melhor preço.

Portanto, o AUTO POSTO ANILA EIRELI apresentou cotação dentro dos valores máximos praticados pela Tabela ANP, no período de 20/11/2022 a 26/11/2022 (semana anterior à cotação), sendo o único fornecedor possível de oferecer o combustível no trajeto requerido pela Secretaria requisitante, uma vez que sua localização é junto a BR 277, no município de Irati/PR, restando a possibilidade de firmar contrato com a administração pública.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação/aquisição é:

- AUTO POSTO ANILA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.112.780/0001-73, pelo valor total de R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 14.133/21 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, Municipal e Autorização de Funcionamento da ANP, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 21 de dezembro de 2022.



Dirceu Luiz Garcias

Presidente da Comissão Licitação



Eroane Chetima Rocha

Membro



Sandro Roberto Baldisseira

Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35
Visto: _____

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. XX/2022 - PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº. 8666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A CONTATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os itens descritos, referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO**, conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Único: A execução do fornecimento deverá ter início em 01 (um) dia após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância total de XXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente ao total do quantitativo contratado.

Parágrafo Único: Se ao final do prazo estabelecido para esta dispensa de licitação a quantidade contratada não tiver sido utilizada em sua totalidade, poderá ser firmado termo aditivo para dilatação do prazo e utilização do saldo remanescente.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45 ou ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, ou enquanto perdurar a quantidade de produtos contratados.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.004.04.122.0030.2009	0680	000
04.001.04.121.0040.2013	1030	000
05.001.15.452.0050.2018	1350	000
05.004.15.452.0050.2025	1640	000
05.005.15.452.0050.2028	1710	000
05.005.15.452.0050.2028	1720	510
05.005.15.452.0050.2028	1730	511
06.001.10.301.0060.2038	2240	000
06.001.10.301.0060.2038	2250	303
06.001.10.301.0060.2038	2290	494
07.002.08.244.0070.2048	3030	000
07.003.08.243.0070.5050	3460	000
08.002.12.361.0080.2057	3800	103
08.007.12.362.0080.2062	4240	103
08.007.12.362.0080.2062	4250	104
08.007.12.362.0080.2062	4260	107
09.002.27.813.0090.2066	4570	000
10.001.20.606.0100.2068	4780	000
11.001.23.661.0110.2080	5230	000
12.002.18.542.0102.2088	5470	000
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis, objeto desta dispensa de licitação.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.
- Garantir a qualidade dos combustíveis, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os combustíveis, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos combustíveis se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a entrega dos combustíveis, objeto da presente Dispensa de Licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 55 da Lei nº. 8666/1993, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Dispensa de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8666/1993, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. XX/2022-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 8666/1993.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41
Visto: _____

testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8666/1993 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 21 de dezembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos solicitação para análise e parecer, com a finalidade da aquisição em referência por Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade de aquisição dos combustíveis, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,


Dirceu Luiz Garcias

Divisão de Compras e Licitações



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. 2022.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO

I - RELATÓRIO

Em 19 de dezembro de 2022, a Secretaria de Saúde solicitou, mediante memorando interno (fl. 01), a aquisição contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos do município de Cantagalo-PR, que estiverem em retorno de viagem de Curitiba e região.

Justificou a necessidade ante a inexistência de proponentes interessados no Pregão Eletrônico n. 105/2022, aberto no dia 19/12/2022, pelo que se faz necessária a contratação para atendimento da frota.

Cotação de valores consistentes em 02 (dois) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/03) e levantamento de preços na Cidade de Curitiba tendo como referência a tabela ANP (fl. 04), de cotação para a licitação que restou deserta (fl. 05), bem como de pesquisa através do aplicativo "nota paraná" (fls. 06/07).

Projeto Básico às fls. 08/11.

Documentos da empresa detentora da melhor proposta (fls. 12/29).

O Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária para fazer frente à despesa (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 29).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para fazer frente à pretensa contratação, conforme memorando de fl. 30.

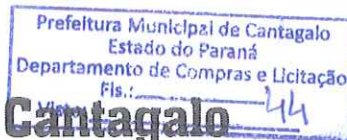
Justificativa de dispensa de licitação (fls. 31/34) e minuta do contrato (fls. 35/41).

É o breve e indispensável.

II - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sabe-se que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão da inexistência de interessados no Pregão Eletrônico nº. 105/2022, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234.

Em vista disso, na hipótese do art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada sempre que a realização de novo certame possa causar prejuízo à Administração Pública.

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

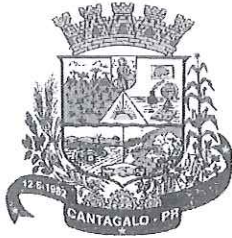
O art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Nesse cenário, a dispensa de licitação no caso em apreço encontra amparo na ordem jurídica vigente, tendo em linha de conta que o Pregão Eletrônico nº. 105/2022 – destinado à contratação do mesmo objeto – restou deserta, conforme memorando de fl. 01.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em atenção à justificativa exigida pelo caput, do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, esclareceu-se no item I da justificativa (fl. 31), que a contratação direta é indispensável ao atendimento dos veículos municipais que estiverem em viagem de Curitiba e região, seja para transporte de pacientes, ou atendimento das demais secretarias que possuem compromisso na Capital do Estado, pois no percurso ou retorno de viagem os veículos necessitam de abastecimento inicial consegue no máximo retornar até o Município de Irati/PR e a partir dali expõe o veículo à possibilidade de "pane seca" decorrente da falta de combustível.

Ante a justificativa apresentada, vê-se que a dispensa da licitação também encontraria amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, uma vez que o insucesso na contratação via processo licitatório resultou na necessidade de contratação emergencial, sob pena de o contrário resultar em grave prejuízo à administração pública, notadamente a interrupção de serviços públicos essenciais.

Independente do enquadramento legal, é certo que a ausência de interessados no Pregão Eletrônico nº. 105/2022 não deixou alternativa à administração pública senão a contratação direta, ainda mais no período de final de ano, onde a remarcação

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de eventual licitação redundaria em enormes transtornos, em vista de festividades, bem como férias coletivas dos funcionários responsáveis, bem ainda porque que a realização de um novo certame resultaria em prejuízos inconteste.

Há, portanto, justificativa para a contratação direta nos termos do art. 24, inciso IV e V, da Lei nº. 8.666/93, restando observados os pressupostos do art. 26, caput e inciso I, do mesmo Diploma Legal.

A escolha do fornecedor se deu, de acordo com o item III da justificativa, em razão de a contratada ter apresentado cotação dentro dos valores praticados pela Tabela ANP no período de 20/11/2022 a 26/11/2022.

Com efeito, conforme orçamento, a contratada fornecerá o combustível "gasolina comum" a R\$ 4,98 lt e "diesel S-10" a 6,34 lt, de modo que, inclusive em consulta ao sistema de levantamento de preços da ANP verifica-se que o valor da contratação é inferior ao preço máximo da cidade mais próxima (Guarapuava/PR), que é R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para gasolina e de R\$ 6,99 para o combustível diesel S-10.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV, art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Finalmente, os documentos de habilitação apresentados atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que os referidos documentos foram apresentados às fls. 19 e 20, respectivamente.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, desde que mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

III – DAS DISPOSIÇÕES A RESPEITO DO PAGAMENTO NO CONTRATO

Vislumbra-se na minuta do contrato a ser firmado com a empresa contratada, a ausência de ressalva quanto à possibilidade de não se efetuar o pagamento em relação à quantidade eventualmente não utilizada, pois na cláusula Terceira (fl. 36) – DO VALOR DO CONTRATO - está disposto o seguinte: "*A contratante pagará à contratada a importância total de XXXXXX (XXXXXX), correspondente ao total do quantitativo contratado*". Desse modo, visando a se evitar eventuais questionamentos, inclusive judiciais, a respeito do pagamento, pois não raro o contratado entende como obrigação do Município pagar os valores mesmo não tendo sido prestado o serviço, entendo necessária cláusula expressa a



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

respeito de eventual não utilização do total contratado, pois o pagamento sem contraprestação vai de encontro ao interesse público, razoabilidade, isonomia e responsabilidade com o orçamento público.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 desde que mantidas, todas as condições preestabelecidas no certame que restou deserto.

É o Parecer.

Cantagalo, 21 de dezembro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 54/2022-PMC, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA CURITIBA E REGIÃO** e adjudica o objeto à empresa:

- **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.112.780/0001-73, pelo valor total de **R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Cantagalo, 22 de dezembro de 2022.


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 213/2022 – QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 54/2022-PMC, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA CURITIBA E REGIÃO** e adjudica o objeto à empresa:

- o AUTO POSTO ANILA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.112.780/0001-73, pelo valor total de R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Cantagalo, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMA

no zap

O TELEFONE DA PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÁ COM PROBLEMAS PARA RECEBER
LIGAÇÕES!
PORTANTO, ATÉ QUE SEJA
SOLUCIONADO, ENTRE EM CONTATO
ATRAVÉS DO WHATSAPP, NO MESMO
NÚMERO: (42) 3636-1185



**Aspectos Históricos
e Geográficos
de
Cantagalo-PR**



SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2022

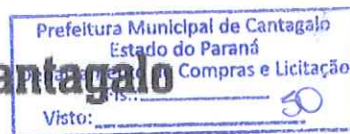




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 264/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.780/0001-73, com sede na rodovia BR 277 KM 232,5 bairro queimadinhos Fernandes Pinheiro-PR CEP 84.535-000, representada pelo Sr. **RAFAEL FELIPE SCHUCK**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 8.319.463-4 e CPF/MF sob o nº. 008.708.369-86

Itens Contratados:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LITRO	8.000	GASOLINA COMUM	4,98	39.840,00
2	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,34	126.800,00
TOTAL R\$					166.640,00

Data do Contrato: 22 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 214/2022 – SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ **SA**

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42) 3636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 216/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações (Cancelamento):
 R\$ R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, Inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Levato nº 1612 - Decreto nº 216/2022 de 22/12/2022	Supra	Nº	Ass
Alteração: 1412 - Lei Orçamentária	Lei Orçamentária Anual - L.O.A.	1159	2021
Orçamentos	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acrescimo
Suplementar	Anulação de Dotações	55.455,00	55.455,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acrescimo		1.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0020.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO	Abreitura		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
100	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Acrescimo		9.000,00
02.101 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abreitura		
04.122.0030.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIAS			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
700	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		
02 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		8.076,00
02.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Abreitura		
15.452.0030.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		11.750,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abreitura		
12.101.0030.2019 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE - CIB			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1000	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		28.510,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abreitura		
13.301.0030.2019 CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CIB			
3.3.91.71.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
1000	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	23.100,00	
08.102 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abreitura		
12.122.0030.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3700	00130 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 130		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	12.350,00	
08.105 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ESPECIAL	Abreitura		
12.093.0030.2019 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4000	00130 FUNDEB 60% - Unicidade - 101		
08 ENCAMOS ESPECIAIS	Anulação	14.000,00	
08.001 ENCAMOS ESPECIAIS	Abreitura		
26.846.0130.0030 ENCAMOS ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
3.3.90.31.00.00 SERVIÇOS JURÍDICOS			
5000	00000 Recursos Orçamentários (Livre)		

Alteração de crédito adicional	Recurso do crédito adicional por exclusão/alteração de dotação	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	55.455,00	55.455,00
Suplementar	Anulação de Dotações	55.455,00	55.455,00

Elaborado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23/12/2022 15:50:23



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 264/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA LDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.112.780/0001-73, com sede na rodovia BR 277 KM 232,5 bairro queimadinhos Fernandes Pinheiro-PR CEP 84.535-000, representada pelo Sr. RAFAEL FELIPE SCHUCK, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 8.319.463-4 e CPF/MF sob o nº. 008.708.369-86

Itens Contratados:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LITRO	8.000	GASOLINA COMUM	4,98	39.840,00
2	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,34	126.800,00
TOTAL R\$					166.640,00

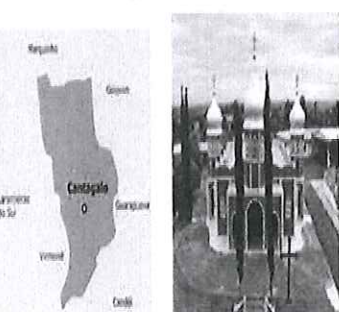
Data do Contrato: 22 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Aspectos Históricos e Geográficos de Cantagalo-PR



SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2022
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁPrefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 52[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 54

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 54/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA CURITIBA E REGIÃO

Dotação Orçamentária* 0200104122002020023390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 166.640,00

Data Publicação Termo ratificação 22/12/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

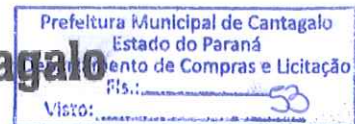
Excluir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
264/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A
EMPRESA AUTO POSTO ANILA EIRELI,
CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
54/2022 - PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.2981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa a empresa **AUTO POSTO ANILA LDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.780/0001-73, com sede na rodovia BR 277 KM 232,5 bairro queimadinhos Fernandes Pinheiro-PR CEP 84.535-000, representada pelo Sr. **RAFAEL FELIPE SCHUCK**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 8.319.463-4 e CPF/MF sob o nº. 008.708.369-86, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº. 8666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os itens descritos, referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO**, conforme abaixo:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LITRO	8.000	GASOLINA COMUM	4,98	39.840,00
2	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,34	126.800,00
TOTAL R\$					166.640,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Parágrafo Único: A execução do fornecimento deverá ter início em 01 (um) dia após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) pelo litro de gasolina comum fornecido e R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) pelo litro óleo diesel s-10 fornecido, podendo atingir o total de **166.640,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, correspondente ao total do quantitativo.

Parágrafo Único: Se ao final do prazo estabelecido para esta dispensa de licitação a quantidade contratada não tiver sido utilizada em sua totalidade, poderá ser firmado termo aditivo para dilatação do prazo e utilização do saldo remanescente, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao **Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45 ou ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14.**

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Do Prazo de Vigência



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, ou enquanto perdurar a quantidade de produtos contratados.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.004.04.122.0030.2009	0680	000
04.001.04.121.0040.2013	1030	000
05.001.15.452.0050.2018	1350	000
05.004.15.452.0050.2025	1640	000
05.005.15.452.0050.2028	1710	000
05.005.15.452.0050.2028	1720	510
05.005.15.452.0050.2028	1730	511
06.001.10.301.0060.2038	2240	000
06.001.10.301.0060.2038	2250	303
06.001.10.301.0060.2038	2290	494
07.002.08.244.0070.2048	3030	000
07.003.08.243.0070.5050	3460	000
08.002.12.361.0080.2057	3800	103
08.007.12.362.0080.2062	4240	103
08.007.12.362.0080.2062	4250	104
08.007.12.362.0080.2062	4260	107
09.002.27.813.0090.2066	4570	000
10.001.20.606.0100.2068	4780	000
11.001.23.661.0110.2080	5230	000
12.002.18.542.0102.2088	5470	000
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

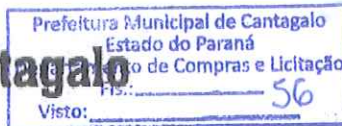
Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis, objeto desta dispensa de licitação.

e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.

g) Garantir a qualidade dos combustíveis, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da administração.

h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber os combustíveis, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não aceitar o recebimento dos combustíveis se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.

d) Fiscalizar a entrega dos combustíveis, objeto da presente Dispensa de Licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

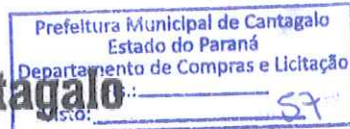


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.

b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 55 da Lei nº. 8666/1993, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Dispensa de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8666/1993, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. 54/2022-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 8666/1993.

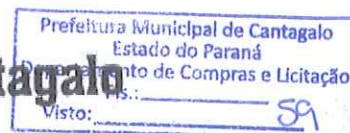


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8666/1993 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.

Cantagalo/PR, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ANILA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAFAEL
FELIPE SCHUCK00870836986
DN: c=BR, o=(CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29284231000156,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAFAEL FELIPE SCHUCK00870836986
Dados: 2022.12.22 13:14:28 -03'00'

Testemunhas:

Erane Chitima Rocha
CPF nº. 076.974.479-67

Dirceu Garup
CPF nº. 082.723.429-32